

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 022/2021

***"Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis, parceria, repassar recursos financeiros, e autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e, dá outras providências".***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis (ASSEI), CNPJ nº 04.438.229/0001-63 com a finalidade de auxiliar com os custos do transporte para estudantes universitários e de cursos técnicos do Município.

**Art. 2º** - O repasse será realizado em 02 (duas) parcelas conforme tabela abaixo, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

<b>Data repasse</b>	<b>Valor</b>
Até 10 de Junho	R\$ 20.000,00
Até 10 de Dezembro	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 3º** - O valor referido no artigo anterior deverá ser aplicado no pagamento de despesas com o transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos do município de Ilópolis.

**Art. 4º** - Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da parceria.

**§1º** - Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

**§2º** - A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

**Art. 5º** - As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentaria:

*08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*08.03 - Assistência ao Educando*

*12.364.0025.2071 Apoio ao Transporte de Ensino Superior*

*33.50.41 - Contribuições ..... R\$ 40.000,00*

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00, sob código e especificação a seguir:

*08 – Secretaria de Educação e Cultura*

*08.03 – Assistência ao Educando*

*12.364.0025.2071 Apoio ao Transporte de Ensino Superior*

*33.50 41 – Contribuições.....R\$ 40.000,00*

*Fonte de Recurso: 0040 – ASPS*

**Total: R\$ 40.000,00**

**Art. 7º** - Servirão de recursos para dar cobertura ao Crédito Especial proposto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Recurso Livre (0001), apurado no Balanço Financeiro de 2020, no montante necessário para abertura do referido Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 31 de março de 2021.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 022/2021**

**Senhor Presidente**

**Senhores (as) Vereadores (as)**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei n.º 022/2021 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e repassar à Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis – ASSEI recurso financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com o fim específico de auxiliar o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos.

A ASSEI fez requerimento ao Município, conforme protocolo n.º 091/2021, solicitando ao Executivo Municipal aporte financeiro a fim de viabilizar a parceria e auxiliar aos estudantes que permaneçam no município, trabalhando e aplicando seus conhecimentos aqui.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**